



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2022, de 29 de agosto de 2022.

Fixa o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com o artigo 198, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) o vencimento base dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE).

§ 1º - O vencimento dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE) é de responsabilidade da União, nos termos do artigo 198, § 7º da Constituição Federal, incluído pela E.C. nº 120/22.

§ 2º - O Município de Alto Paraíso de Goiás, respeitando suas competências, só realizará o pagamento atualizado dos vencimentos após o devido repasse por parte da União ao Município.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do artigo 198, § 11, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.